



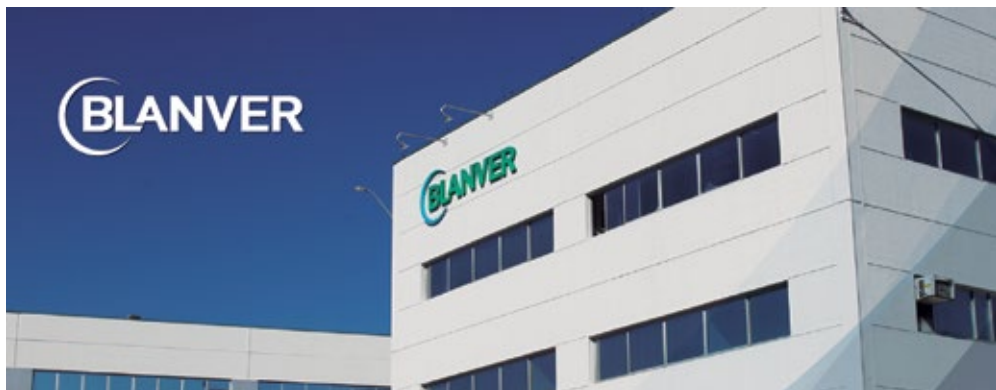
Código de Conduta

FORNECEDORES

Índice

Mensagem dos Acionistas do Grupo Blanver	3
Ideologia do Grupo Blanver	4
1. Objetivo	5
2. Abrangência	5
3. Declarações e Garantias	5
4. Brindes, Presentes, Viagens e Outros Benefícios.....	9
5. Propriedade Intelectual	10
6. Segurança do Trabalho	11
7. Informações Confidenciais	11
8. Utilização de Equipamentos.....	12
9. Responsabilidades dos Fornecedores	13
Canais de Ouvidoria	14

Mensagem dos Acionistas do Grupo Blanver



O Código

Garantia de nossa Ideologia, Missão, Visão e Valores

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer as regras que devem ser observadas pelos fornecedores.

Ressaltamos que os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados com o Código de Conduta de Colaboradores e a Ideologia do Grupo Blanver, visando uma atuação responsável e transparente por parte de todos.

Por meio deste Código reforçamos a disponibilidade de mais um importante canal de comunicação com os fornecedores a fim de discutir, além dos fatores técnicos, aspectos éticos e socioambientais relevantes para a evolução de nossos negócios, assim como a busca contínua pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos, incluindo eventuais adequações em seus sistemas de gestão.

O presente Código também tem por objetivo promover entre nossos fornecedores ambientes de trabalho seguros, desenvolvimento de seus colaboradores e tratamento justo, respeitoso e íntegro, repudiando todas as formas de discriminação.

O Grupo Blanver tem certeza de que pode contar com seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes e espera receber o mais breve possível, preenchido e assinado, o Termo de Ciência e Acordo que está disponível no final deste documento.

Atenciosamente,
Os Acionistas

Ideologia do Grupo Blanver

Negócio

Medicamentos e Matérias-Primas para Indústrias Farmacêutica e de Alimentos.

Missão

Desenvolver, fabricar e comercializar produtos inovadores com qualidade e competitividade para a saúde e o bem-estar das pessoas.

Visão

Estar entre as 500 maiores empresas do Brasil, atendendo às expectativas de rentabilidade dos acionistas.

Valores

- Respeito com as Pessoas
- Ética
- Respeito às Normas
- Orientado para Resultado
- Orientado para Qualidade
- Empreendedorismo
- Responsabilidade Social



1. Objetivo

O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes para a conduta ética dos fornecedores do Grupo Blanver, com a finalidade de estimular e orientar a adoção e o cumprimento de práticas éticas e socioambientais responsáveis em suas operações.

2. Abrangência

Este material destina-se a todos os fornecedores da Companhia, incluindo os prestadores de serviço e parceiros, que deverão assinar o Termo de Ciência e Acordo, devolvendo-o ao Grupo Blanver, de acordo com a orientação de sua área de relacionamento.

Vale ressaltar que o Código de Conduta para Fornecedores está disponível ao nosso público interno que, no desempenho de suas atividades diárias, mantém relacionamento com nossos parceiros de negócio.

As regras ora estabelecidas serão consideradas parte integrante dos acordos e/ou contratos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o Grupo Blanver e o Fornecedor, independentemente de estes serem formalizados por instrumentos escritos e do procedimento de contratação adotado, devendo prevalecer, para todos os fins e efeitos de direito, na hipótese de qualquer conflito com as regras do contrato firmado com o Fornecedor ou em relação a práticas comerciais já difundidas.

3. Declarações e Garantias

O Fornecedor reconhece que o Grupo Blanver terá a prerrogativa de rescindir qualquer contrato firmado com o Fornecedor, imediata e motivadamente e sem qualquer ônus, em caso de ser evidenciada a prática de atos que atentam contra os princípios e normas ora estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de indenização por perdas e danos eventualmente sofridos pelo Grupo Blanver.



O Fornecedor, por seus empregados, prepostos, colaboradores e representantes, declara e reconhece que:

- I. Seus representantes legais que assinam este termo têm plena capacidade, poder e autoridade, bem como obtiveram todas as autorizações necessárias para (i) acordar, assinar e entregar o presente termo, e (ii) cumprir integralmente todas as obrigações aqui acordadas;
- II. A assinatura e o cumprimento das obrigações aqui dispostas não (i) requerem qualquer consentimento prévio adicional, (ii) violam qualquer lei, decreto, regulamento ou ordem de uma autoridade competente que esteja em vigor na presente data, (iii) violam qualquer acordo, documento ou outro instrumento firmado em benefício de/ ou com qualquer terceiro, (iv) violam qualquer documento societário do Fornecedor;
- III. Possui todas as permissões, autorizações e licenças necessárias para a realização de suas atividades e para a condução dos seus negócios na forma que são conduzidos atualmente e não recebeu qualquer notificação informando que suas licenças estariam revogadas, suspensas ou canceladas por qualquer motivo;
- IV. Cumpre com todas as leis, normas, regulamentações, ordens e/ou decretos aplicáveis à operação de seus negócios, incluindo, sem limitação, todas as leis, normas, regulamentações, ordens ou decretos relacionados as áreas



- regulatória, civil, comercial, tributária, criminal, trabalhista, previdenciária, imobiliária e ambiental;
- V. São proibidas quaisquer atividades ou condutas pelo Fornecedor que possam, ainda que indiretamente, envolver o Grupo Blanver em práticas ilegais;
- VI. O Grupo Blanver não possui qualquer responsabilidade ou ingerência sobre as atividades do Fornecedor, não existindo vínculo empregatício, de agenciamento, de sociedade, de associação, de consórcio ou qualquer relação similar entre o Grupo Blanver e o Fornecedor, tampouco entre o Grupo Blanver e os prepostos do Fornecedor ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços contratados ou fornecimento de matérias-primas e insumos, ainda que essenciais para sua atividade produtiva;
- VII. Todos os seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço tenham garantidas condições dignas de trabalho em todos os aspectos a ele relacionados, inclusive no que diz respeito ao local e à jornada de trabalho, sendo que qualquer ação judicial decorrente de tais circunstâncias é de total responsabilidade do Fornecedor;
- VIII. Repudia e proíbe qualquer forma de agressão, ofensa, assédio, discriminação ou atentado à dignidade humana no ambiente de trabalho, não aceitando situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político;
- IX. Não utiliza mão de obra infantil ou adolescente, nos termos da legislação vigente, em especial no tocante a menores de 16 anos – salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos – ou trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos;
- X. Não contrata trabalhadores estrangeiros que estejam em situação irregular no país;
- XI. Não comete qualquer ato que atente contra os direitos humanos, inclusive aqueles protegidos pela Constituição, bem como trabalho ilegal ou escravo, atos que impliquem ou resultem em torturas físicas ou mentais ou atos que atentem contra a saúde e a segurança nos locais de trabalho;
- XII. Não realiza qualquer tipo de terceirização ilícita nem pratica quaisquer atos de corrupção ativa ou passiva, bem como seus sócios não são pessoas consideradas politicamente expostas na forma da regulamentação em vigor;
- XIII. Adota procedimentos de monitoramento e toma todas as medidas necessárias para coibir condutas puníveis associadas a atos de corrupção passiva ou ativa, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios

- ou obtenção de qualquer outro benefício, previstos em todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, dos quais o Brasil é signatário e aplicáveis ao presente Contrato, incluindo a Lei nº 12.846/2013;
- XIV. Está ciente de que pagamentos de facilitação (propinas), utilizados para facilitar e/ou viabilizar os procedimentos e formalidades administrativas obrigatórias, são também uma forma de corrupção e estão terminantemente proibidos de acordo com as leis e a política do Grupo Blanver;
- XV. Assume a obrigação de informar imediatamente ao Grupo Blanver no caso de notícias de que qualquer empregado, colaborador, representante, diretor, gerente, conselheiro ou preposto, seja do próprio Fornecedor ou do Grupo Blanver, tenha se envolvido na prática de qualquer ato não permitido, conforme indicado neste documento, bem como sobre qualquer notificação ou investigação por violação das Normas Anticorrupção que tenha como alvo partes relacionadas ao próprio Fornecedor que tenham tido qualquer tipo de envolvimento no fornecimento de produtos e serviços ao Grupo Blanver;
- XVI. Cumpre com todos os procedimentos de Compras estabelecidos e informados pelo Grupo Blanver como, por exemplo, não enviar mercadorias ou prestar serviços sem o respectivo pedido de compra.

Por meio deste termo, o Fornecedor declara e garante ao Grupo Blanver que, além de sempre empregar as melhores práticas morais, éticas e legais ao conduzir seus negócios, cumpre a integralidade das leis e dos regimentos em vigor no Brasil e no seu país de origem, caso o Fornecedor não seja nacional.

O Fornecedor, desde já, autoriza a qualquer tempo o Grupo Blanver a realizar verificação in loco do cumprimento das obrigações legais e melhores práticas aqui indicadas, sem que esta vistoria implique em qualquer responsabilidade ou obrigação solidária por parte do Grupo Blanver.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o Grupo Blanver poderá, ao seu exclusivo critério, rescindir imediatamente e de forma motivada o contrato com o Fornecedor, sem a incidência de qualquer penalidade ou ônus para o Grupo Blanver.

O Fornecedor deve ainda entregar ao Grupo Blanver, sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios do regular cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na realização de suas atividades, bem como disponibilizar documentos que comprovem o regular cumprimento das obrigações ambientais e quaisquer outros documentos que sejam aptos a demonstrar a observância pelo Fornecedor dos princípios e valores aqui descritos.

O Fornecedor tem a responsabilidade pessoal de garantir que sua conduta e a conduta de seus subordinados estejam em pleno acordo com o presente termo, com a lei e com todas as instruções do Grupo Blanver. O desrespeito a qualquer destas instruções pode ter consequências graves e/ou duradouras

para a imagem, as relações de negócios e a situação financeira do Grupo Blanver. O descumprimento de tais normas resultará na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo inclusive levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

4. Brindes, Presentes, Viagens e Outros Benefícios

O recebimento, por funcionários do Grupo Blanver, de passagens aéreas, viagens e cortesias oferecidas por fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, para visitas e/ou participações em eventos de qualquer natureza, somente poderá ser aceito se aprovado pelo respectivo Diretor Superintendente ou Presidente.

O recebimento de comissões, presentes e privilégios nas compras de materiais e/ou

outros serviços cria conflitos de interesses e prejudica a imagem do Grupo Blanver e, portanto, não será tolerado, exceto em caso de pequenos brindes, como caneta, lápis, agenda e calendário, por exemplo.



O Grupo Blanver não permite que sejam concedidos patrocínios para melhorias em sedes recreativas, brindes internos e confraternizações, salvo eventos especiais e condições expressamente aprovadas pela Diretoria Executiva da(s) área(s) envolvida(s).

Convites de fornecedores para almoços ou jantares de negócios devem ter aprovação do superior imediato do funcionário convidado.

É recomendável que no mínimo dois funcionários do Grupo Blanver participem de evento e/ou reunião promovido por Fornecedores.

É vedada a participação de funcionários em eventos com fornecedores em momentos de processo concorrencial ou negociação, salvo com autorização do Diretor Superintendente ou Presidente.

5. Propriedade Intelectual

O Fornecedor, por seus empregados, prepostos, colaboradores e representantes, declara e reconhece que todos os nomes de domínio, marcas, logotipos, sinais distintivos, todas as invenções ou melhorias decorrentes das atividades associadas ao Grupo Blanver e seus produtos, bem como demais propriedades intelectuais utilizadas pelo Grupo Blanver no Brasil e no exterior, são bens de titularidade única e exclusiva da Blanver, independentemente de já se encontrarem com os respectivos registros deferidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial e, conforme aplicável, demais órgãos competentes de proteção à propriedade industrial no exterior.

O Grupo Blanver repudia a venda ou incentivo de produtos ilegais, piratas ou falsificados, sendo vedado ao Fornecedor utilizar qualquer informação ou produto adquirido em razão de seu contrato com o Grupo Blanver para fins de práticas de "pirataria" ou falsificação de produtos.

O Fornecedor renuncia a qualquer pretensão sobre os Itens de Propriedade Intelectual do Grupo Blanver, obrigando-se a utilizá-los apenas para os fins e nos limites contratados entre as partes e responsabilizando-se pela reprodução não autorizada de produtos que sejam objeto de proteção de propriedade intelectual.

Caso o Grupo Blanver venha a constatar que o Fornecedor pratica atos que atentam contra Itens de Propriedade Intelectual da Blanver, o Fornecedor estará sujeito a medidas de busca e apreensão e pedido de indenização por perdas e danos, sendo facultado ao Grupo Blanver comunicar tal fato imediatamente às autoridades policiais competentes.



6. Segurança do Trabalho

Em caso de serviços prestados nas dependências do Grupo Blanver, o Fornecedor declara-se ciente de que seus colaboradores deverão realizar a integração junto aos profissionais da Segurança do Trabalho do Grupo Blanver, bem como entregar os documentos exigidos pela Segurança do Trabalho.

Todo Fornecedor cuja atividade implique em acesso às áreas internas do Grupo Blanver, seja em suas plantas ou em seus escritórios e demais dependências, deverá se sujeitar às mesmas normas de comportamento, sanitárias, contra acidentes de trabalho e de segurança exigidas pelo Grupo Blanver de seus próprios colaboradores, respeitando os procedimentos, rotinas e horários que lhes sejam indicados; proibindo o acesso a áreas que

sejam indicadas como restritas a pessoal não autorizado e garantindo que seus prepostos utilizem vestuário e os equipamentos que lhes sejam indicados.

7. Informações Confidenciais

O Fornecedor ou qualquer de seus prepostos estão proibidos de revelar qualquer informação confidencial do Grupo Blanver a que tenham acesso.

São consideradas informações confidenciais toda e qualquer informação adquirida durante a negociação e/ou vigência do contrato com o Grupo Blanver e, na inexistência de contrato escrito por prazo determinado, durante o período de fornecimento de produtos e serviços ao Grupo Blanver.

O Fornecedor deve manter a confidencialidade das informações relacionadas ao Grupo Blanver e suas operações, incluindo mas não se limitando a, resultados financeiros; produtos em desenvolvimento; vendas e novos projetos, sendo vedada a cópia e a divulgação não autorizada, total ou parcial, independentemente do prazo.

Cabe ao Fornecedor zelar pela confidencialidade das informações passadas a seus empregados, prepostos e colaboradores, obrigando-se a devolver ao Grupo Blanver, destruir e inutilizar todo o material recebido, imediatamente após requerimento do Grupo Blanver nesse sentido. Quaisquer perdas e danos sofridos pelo Grupo Blanver que resultem do inadimplemento pelo Fornecedor do dever de sigilo ou decorrentes do uso indevido das informações confidenciais deverão ser por este indenizados.

O Fornecedor não está autorizado a realizar contatos com a imprensa (como rádio, televisão, jornais, revistas, Facebook, LinkedIn, Twitter etc.) em nome do Grupo Blanver. Sendo assim, caso o Fornecedor seja contatado por algum veículo de imprensa para dar informações que dizem respeito ao Grupo Blanver e/ou suas informações confidenciais, deverá manter seu

compromisso de sigilo e entrar em contato previamente com a administração do Grupo Blanver.

É proibido utilizar as marcas e logomarcas do Grupo Blanver sem prévia autorização. As solicitações nesse sentido deverão ser encaminhadas e estudadas pelo Departamento de Marketing e aprovadas posteriormente pelo Diretor Superintendente ou Presidente da companhia.

8. Utilização de Equipamentos

O Grupo Blanver não permite a utilização de seus equipamentos e demais recursos de acesso à informação para fins não autorizados. É vedada a utilização de softwares não homologados nos equipamentos do Grupo Blanver.

No caso da utilização de equipamentos do Grupo Blanver, o Fornecedor está ciente de que poderá ser monitorado sem aviso prévio.

9. Responsabilidades dos Fornecedores

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Observar e cumprir a legislação de meio ambiente vigente e seus requisitos;
- II. Manter atualizados quaisquer alvarás ou licenças exigidos pelos órgãos ambientais (licença de operação, licença de transporte, planos de emergência etc.), pertinentes às suas atividades, para fornecimento de produtos e/ou serviços ao Grupo Blanver;
- III. Comprometer-se com desenvolvimento sustentável, prevenção de poluição e consumo consciente de recursos naturais;
- IV. Manter sua documentação ambiental sempre atualizada e disponibilizá-la ao Grupo Blanver, sempre que requerido;
- V. Manter gestão sobre requisitos legais de modo a evitar intervenções governamentais que possam gerar interrupções no fornecimento e/ou na entrega de produtos e serviços para o Grupo Blanver;
- VI. Comprometer-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

O Fornecedor garante que todos os produtos e materiais sejam entregues ao Grupo Blanver em conformidade com todos os diplomas legais em vigor, em especial os ambientais, de saúde e de segurança aplicáveis, incluindo os relacionados a produtos controlados, substâncias restritas, tóxicas e materiais



perigosos (manuseio adequado, reciclagem, disposição de material perigoso, Licença de Operação, Extração, Transporte etc.).

Todos os materiais e produtos de propriedade do Fornecedor, agente ou contratado do fornecedor trazidos para as plantas do Grupo Blanver devem ser removidos e/ou descartados, de acordo com a lei aplicável, pelo próprio Fornecedor, que deverá arcar com todas as despesas.


Todo resíduo originado de algum trabalho executado nas dependências do Grupo Blanver


deve ser tratado de acordo com os procedimentos internos relativos à gestão de resíduos.

O Fornecedor que for responsável por transporte e destinação final de resíduos deve estar licenciado, seguir todas as legislações vigentes e destinar os resíduos de acordo com as leis aplicáveis, além de emitir os certificados competentes de destinação final e enviá-los para o Grupo Blanver, juntamente com os documentos relacionados ao transporte de resíduos.

Canais de Ouvidoria

O Grupo Blanver disponibiliza canais de ouvidoria via mecanismos confidenciais para obter informações identificadas ou anônimas, que serão recebidas, examinadas e encaminhadas para verificação interna, preservando a identidade do denunciante. São canais oficiais de ouvidoria:

 Telefone: 0800-580-2190

 E-mail: ouvidorexterno@ouvidoriablanver.com.br

 Site: www.blanver.com.br/ouvidoria



Termo de ciência e acordo

Na qualidade de fornecedor do Grupo Blanver e/ou suas subsidiárias, declaro ter recebido cópia do documento “Código de Conduta de Fornecedores”, que orienta sobre os principais aspectos éticos e socioambientais esperados no que se refere ao relacionamento entre as partes.

Entendo a importância de seu conteúdo no sentido de orientar as negociações e a execução do contrato, garantindo a qualidade das relações comerciais com o Grupo Blanver.

Desta forma, declaro que:

- As diretrizes éticas e socioambientais definidas neste Código são de meu conhecimento;
- Comprometo-me a cumprir os requisitos obrigatórios conforme normativas legais e requisitos técnicos do Grupo Blanver;
- Empenhar-me-ei em adequar os processos de minha empresa às melhores práticas recomendadas neste Código;
- Disponho-me a receber os representantes do Grupo Blanver e disponibilizar a eles documentação requerida nas visitas técnicas e de monitoramento;
- Divulgarei este Código aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e contratados que prestem serviços ao Grupo Blanver.

Empresa

CNPJ

Endereço

Nome e cargo do representante legal ¹ da empresa fornecedora

Assinatura, local e data

Nome e cargo do contato da empresa fornecedora

Assinatura, local e data

¹ Pessoa designada pela empresa para agir e responder em nome dela, representando-a em negociações e ao longo do relacionamento comercial com o Grupo Blanver, independentemente de ter contato direto com os processos e as atividades de negociação.



